

**PORTARIA n. 51/2021-DF-CAT**

*Suspende o expediente na Escrivania de Paz do município de Jaborá no dia 16 de agosto de 2021*

**O JUIZ DIRETOR DO FORO da Comarca de Catanduvas, no uso de suas atribuições, na forma da Lei, e**

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 32 da Lei n. 452, de 25 de fevereiro de 1986, sancionada pelo chefe do Poder Executivo do município de Jaborá, *in verbis*: “Os feriados municipais são os seguintes: [...] dia 16 de agosto – São Roque “Padroeiro do Município”;

**CONSIDERANDO** o pedido formulado pelo titular da serventia e o disposto no artigo 94-A do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça, *in verbis*: “A suspensão de expediente dos serviços de notas e registros ficará a critério do juiz diretor do foro, sendo desnecessária a anuência prévia da Corregedoria-Geral da Justiça”;

**RESOLVE:**

*Suspender o expediente da Escrivania de Paz do município Jaborá no dia 16 de agosto de 2021, em razão do feriado alusivo ao dia da Emancipação Política daquele município.*

Inclua-se cópia da presente portaria no cadastro da serventia no acesso restrito.

Dê-se ciência ao delegatário.

Catanduvas, 10 de agosto de 2021.

**LEANDRO ERNANI FREITAG**

Juiz de Direito  
Diretor do Foro